

DIÁRIO DO GRANDE ABC

PUBLICIDADE LEGAL

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.808, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021; considerando os arts. 1º e 2º da Lei nº 10.363, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre adoção de medidas excepcionais, de caráter financeiro, em razão da calamidade da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do Coronavírus, consistentes na transferência de valores dos Fundos Públicos Municipais, de natureza infraconstitucionais, para conta única do Tesouro Municipal, no Município de Santo André; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 10.447/2020, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.280.398,36 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

Table with 4 columns: Data, Descrição, Valor, Valor. Rows include items like 'Aquisição de Materiais e Serviços Segurança' (231.000,00), 'Manutenção do Departamento de Defesa do Consumidor' (12.700,00), etc.

Art. 2º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 429.653,38 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), à seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

Table with 4 columns: Data, Descrição, Valor, Valor. Row: 'Enfrentamento de Emergência Covid19' (429.653,38).

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes: a) da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 2.280.398,36 (dois milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.358, de 17 de dezembro de 2020, a saber:

Table with 4 columns: Data, Descrição, Valor, Valor. Rows include items like 'Pagamento de Pessoal e Encargos - GCM' (311.000,00), 'Custos com Procedimentos em Defesa Judicial e Dívida Ativa' (23.536,36), etc.

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 429.653,38 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos). Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Comunicação - Processo nº 10.561/2020 - Pregão Presencial nº 496/2020 - reprogramado - objeto: Prestação de Serviços de Fornecedor contínuo e ininterrupto de oxigênio gasoso medicinal, com comodato dos cilindros de 2 a 10 m³ e locação de cilindros de 1m³, destinados a Coordenadoria de Urgência e Emergência - APH - Fixo (UPA/PA) e APH Móvel (SAMU), Centro Hospitalar de Santo André (CHMSA), Unidades Básicas de Saúde, Coordenadorias de Especialidades, ao CER IV, Coordenadoria de Saúde Mental e ao 8º GI, conforme descrição contida nos Anexos I e II (Termo de Referência). Tem este a finalidade de comunicar, que de acordo com toda instrução contida nos autos do referido processo, fica a linha "c" com o item 3.4.3 do Anexo II Termo de Referência, SUPRIMIDA do edital, mantendo-se todas as demais condições, exigências e prazos pré estabelecidos no instrumento convocatório, inclusive a data e horário para realização da sessão pública de abertura. Santo André, 04 de novembro de 2021.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: Port. nº 1404.10.2021 do Juízo da 306ª Zona Eleitoral, Gislene Aparecida Florentino, Heliana Mendes, e Leandro Cardoso Gonçalves, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; Port. nº 1426.10.2021 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André, Gabriela Conceição Rodrigues Mousse, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro do corrente exercício; Port. nº 1575.11.2021 do Juízo da 264ª Zona Eleitoral, Elisângela Maria de Oliveira, Auxiliar Administrativo II, no período de 04 de julho a 31 de dezembro do corrente exercício. Exonerar a pedido: Port. nº 1574.11.2021, a contar de 03 do corrente, Michael Duarte Lopes, Agente de Inclusão Escolar - SE. Santo André, 04 de novembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

DECRETO Nº 17.809, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 899/2020 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a outorgar permissão de uso ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, de uma área de 800m² (oitocentos metros quadrados), localizada na Rua Pintassilva, nº 29, Parque Miami, parte da classificação fiscal nº 29.082.020, formada por uma poligonal fechada 1, 2, 3, 4, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 899/2020 - SEMASA, que assim é descrita: "Inicia no vértice denominado ponto 01 de coordenadas UTM SIRGAS 2000 (N=7.374.838,04 e E=347.660,23); deste ponto segue acompanhando o alinhamento predial de frente para a Rua Pintassilva, com azimute 235º25'21" por uma distância de 40m (quarenta metros), até o ponto 02 com coordenadas (N=7.374.815,35 e E=347.660,23), deste deflete à direita com ângulo interno de 89º59'54", e segue com azimute 325º25'26" e distância de 20m (vinte metros), até o ponto 03 com coordenadas (N=7.374.831,81 e E=347.615,94), daí deflete à direita com ângulo interno de 90º00'06" e segue com azimute 252º25'26" numa distância de 40m (quarenta metros), até o ponto 04 com coordenadas (N=7.374.854,51 e E=347.648,88), deste deflete à direita com ângulo interno de 90º00'00, onde segue com azimute 145º25'26" por uma distância de 20m (vinte metros), até o ponto 01, formando um ângulo interno de 90º00'06" com o segmento posterior; perfazendo assim o perímetro acima descrito uma área de 800m² (oitocentos metros quadrados). Art. 2º A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precatório, não podendo o permissonário transferir a sem anuidade do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.432, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 12.784/2021 - Projeto de Lei nº 32/2021. Dispõe sobre aprimoramento de procedimentos para alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo André e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o art. 100 da Lei Orgânica do Município de Santo André, que autoriza a alteração de leis municipais, em caráter temporário, a partir do inciso I, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos; considerando o disposto no §11, do art. 100 da Constituição Federal, que faculta ao credor a entrega de créditos em precatórios para compra de imóveis públicos, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, que aprimora os procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.648, de 07 de abril de 1967, que cria a Comissão de alienação de bens imóveis para desapropriação, aquisição, permuta ou alienação, alterada pela Lei Municipal nº 18 de março de 1994; considerando a existência de diversos imóveis públicos pertencentes ao Município de Santo André, desprovidos de finalidade pública e geradores de despesas; considerando que referidos imóveis são capazes de gerar alto faturamento para o Município, aumentando a capacidade de investimento, drasticamente comprometida em face dos gastos gerados pelo estado de calamidade pública em razão da pandemia decorrente do Coronavírus, conforme Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Esta lei dispõe sobre o aprimoramento de procedimentos para alienação de imóveis de propriedade do Município, através da modalidade leilão, dispensa ou investidura, nos termos previstos no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Santo André, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 2º A alienação de bens imóveis do Município, realizada mediante leilão público, observará as seguintes condições: I - os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel, exceto caso de venda por lote; II - o leilão público será realizado por leiloeiro oficial ou por servidor especialmente designado; III - o preço mínimo de venda será fixado com base no valor de mercado do imóvel, estabelecido pela Comissão Especial de Avaliação - CEA, conforme Lei Municipal nº 2.648, de 07 de abril de 1967, alterada pela Lei Federal nº 7.113, de 18 de março de 1994, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 13.897, de 10 de julho de 1997, alterado pelos Decretos nº 13.906, de 1º de agosto de 1997 e nº 14.714, de 30 de novembro de 2001; IV - a forma de pagamento será prevista no edital, respeitando-se que em parcelamento, os encargos financeiros não sejam inferiores à Taxa Referencial SELIC; V - todas as despesas decorrentes da formalização da alienação, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente; VI - demais condições serão previstas no edital de licitação. Parágrafo único. Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação parcial ou integral, do valor de arrematação, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previstos no §11, do art. 100 da Constituição Federal. Art. 3º Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado, os bens imóveis do Município poderão ser vendidos diretamente, podendo ser realizado um segundo leilão público, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação vigente. § 1º Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado por 02 (duas) vezes consecutivas os imóveis serão disponibilizados automaticamente para venda direta, aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de avaliação. § 2º Sujeitam-se ainda ao disposto neste artigo, todos os imóveis que já foram objetos de licitações desertas ou fracassadas que até a data de início de vigência da presente lei. Art. 4º O Município poderá realizar a venda de imóveis por lote, se essa modalidade implicar demonstração de maior interesse técnico em: I - maior valorização dos bens; II - maior liquidez para os imóveis cuja alienação isolada seja difícil ou não recomendada; ou III - em que se observem condições mais vantajosas para a administração pública, devidamente fundamentadas; ou IV - outras situações decorrentes das práticas normativas do mercado. Art. 5º Os imóveis de propriedade do Município, que serão objetos de alienação nos termos desta lei, deverão ser desalietados através de lei específica. Art. 6º Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo observará o estabelecido nos arts. 100, 102 e 307 da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.431, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 19.500/2021. Autor: Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro - Pedrinho Botaro - PSDB - Projeto de Lei CM nº 123/2020. Institui a Campanha Municipal: "Semana da Humanização do Luto Maternal e Parental", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Esta lei institui no Município de Santo André a Campanha Municipal "SEMANA DA HUMANIZAÇÃO DO LUTO MATERNA E PARENTAL", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, Dia Internacional de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil. Parágrafo único. Esta lei tem por objetivo: I - dar visibilidade à problemática da perda gestacional e neonatal; II - lutar pelo respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência; III - contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações, quebrando o silêncio e diminuindo o tabu; IV - dignificar o sofrimento e dar voz às famílias; V - promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde que atendem os casos de perda gestacional e neonatal. Art. 2º A data a que se refere o art. 1º será celebrada com reuniões e palestras de forma voluntária dos participantes, objetivando a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, pré e neonatal na vida da família. Art. 3º Vetado. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Luis Fernando Pinotti Silva - Secretário de Saúde - em substituição - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data, e publicada - Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Departamento de Controle Urbano. Lei 8.065/2020. Decreto Lei 14.587/2020 Alvarás dos Projetos Imobiliares PIA 15840/1994, Carlos Alberto Riiti Hirata, 03.126.147; PA 32128/2013, Manoel Neto Dias, 17.125.028; PA 39612/2019, Hilda Rodrigues, 19.144.015; Silvio Mariano Barbosa/Gerente de Aprov. de Projetos Urbanos Interditadas 30/2021, Av. Pedro Américo, 1202, 07.016.03; Edmeyer Cavassani Ramos/Gerente de Fisc. de Obras e Atividades Santo André, 30 de outubro de 2021.

Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Termo de Responsabilidade Nº 17/2021 - Aos autos do mês de novembro de 2021, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, neste ato representado por seu Superintendente, doravante denominado PERMISSONÁRIO, declara que assume a responsabilidade de cumprir as condições a seguir estabelecidas, em razão da permissão de uso, a título precatório e gratuito, outorgada pelo Decreto nº 17.809, de 04 de novembro de 2021, mediante a observância das seguintes condições: 1) O PERMISSONÁRIO recebe a título precatório e gratuito, a permissão de uso de uma área de 800m² (oitocentos metros quadrados) localizada na Rua Pintassilva, s/nº, Parque Miami, parte da classificação fiscal nº 29.082.020, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 899/2020 - SEMASA, descrito no art. 1º do Decreto nº 17.809, de 04 de novembro de 2021, destinado à implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento à população do município; 2) O PERMISSONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação de bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 3) O PERMISSONÁRIO está ciente de que esta permissão de uso não será provida em caráter definitivo, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, de de 2021. Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Nome: RG Nº: Nome: RG Nº:

tada pelo Decreto nº 13.897, de 10 de julho de 1997, alterado pelos Decretos nº 13.906, de 1º de agosto de 1997 e nº 14.714, de 30 de novembro de 2001; IV - a forma de pagamento será prevista no edital, respeitando-se que em parcelamento, os encargos financeiros não sejam inferiores à Taxa Referencial SELIC; V - todas as despesas decorrentes da formalização da alienação, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente; VI - demais condições serão previstas no edital de licitação. Parágrafo único. Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação parcial ou integral, do valor de arrematação, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previstos no §11, do art. 100 da Constituição Federal. Art. 3º Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado, os bens imóveis do Município poderão ser vendidos diretamente, podendo ser realizado um segundo leilão público, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de avaliação vigente. § 1º Na hipótese de leilão público deserto ou fracassado por 02 (duas) vezes consecutivas os imóveis serão disponibilizados automaticamente para venda direta, aplicado o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor de avaliação. § 2º Sujeitam-se ainda ao disposto neste artigo, todos os imóveis que já foram objetos de licitações desertas ou fracassadas que até a data de início de vigência da presente lei. Art. 4º O Município poderá realizar a venda de imóveis por lote, se essa modalidade implicar demonstração de maior interesse técnico em: I - maior valorização dos bens; II - maior liquidez para os imóveis cuja alienação isolada seja difícil ou não recomendada; ou III - em que se observem condições mais vantajosas para a administração pública, devidamente fundamentadas; ou IV - outras situações decorrentes das práticas normativas do mercado. Art. 5º Os imóveis de propriedade do Município, que serão objetos de alienação nos termos desta lei, deverão ser desalietados através de lei específica. Art. 6º Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo observará o estabelecido nos arts. 100, 102 e 307 da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 04 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atas Oficiais, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDC/SA 576/2021. A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDC/SA para a gestão 2022/2023, nomeada através das Resoluções CMDC/SA 564/2021, de 11 de setembro de 2021 e nº 575/2021, de 04 de novembro de 2021. Considerando a Resolução CMDC/SA nº 568/2021, de 29 de setembro de 2021, que aprovou o Edital do Processo Eleitoral para representação da Sociedade Civil, gestão 2022/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - CMDC/SA, visando o assessoramento e o número de registro de candidaturas no processo eleitoral para a composição do CMDC/SA - gestão 2022/2023; Resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo para o registro de candidaturas aos interessados e em condições de concorrer até 17 de novembro de 2021, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 na sede do CMDC/SA, localizada na Rua Senador Flaquez, 351 - Centro - Santo André - SP. Art. 2º Alterar a data da análise das candidaturas apresentadas para o dia 19 de novembro de 2021. Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Comissão Eleitoral, CMDC/SA.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 052/21 - SAJ. Pregão Presencial/PP Proc. 13336/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Sabonete Líquido para Envioção destinados às unidades escolares da Secretaria de Educação, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Comunicamos aos interessados que fica agendada para o dia 09/11/2021 às 14h30, sessão pública para divulgação do resultado da análise das amostras apresentadas e prosseguimento do certame. Decairá do direito de qualquer opção de manifestação posterior o interessado que não comparecer à sessão, ficando entendida a concordância com os trabalhos realizados, decisões e procedimentos adotados pelo(a) Progeiro(a).

Anuncie Aqui 4435-8000

Publicidade Legal é no Diário

balanços, atas, convocações e editais

4435-8000

4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/APR 275/21-GC - Processo 18.993/2021 - Detentor: Mediar Importação - Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde (luvas de procedimento em vinil, em látex e luva descartável plástica), destinados às Unidades de Saúde, Centro Hospitalar Municipal (CHM) e Coordenadoria de Urgência e Emergência (CRAUE - APH Fivo) e serviços de Atendimento de Urgência e Emergência (SAMU - APH Móvel). Item 1: Luva cirúrgica esteril nº 6,5 confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 2: Luva cirúrgica esteril nº 7,0 confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 3: Luva cirúrgica esteril nº 7,5 confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 4: Luva cirúrgica esteril nº 8,0 confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 5: Luva cirúrgica esteril nº 8,5 confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 6: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 7: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 8: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 9: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 10: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 11: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 12: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 13: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 14: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 15: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 16: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 17: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 18: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 19: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 20: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 21: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 22: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 23: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 24: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 25: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 26: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 27: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 28: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 29: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 30: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 31: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 32: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 33: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 34: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 35: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 36: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 37: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 38: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 39: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 40: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 41: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 42: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 43: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 44: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 45: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 46: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 47: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 48: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 49: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 50: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 51: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 52: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 53: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 54: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 55: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 56: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 57: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 58: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 59: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 60: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 61: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 62: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 63: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 64: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 65: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 66: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 67: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 68: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 69: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 70: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 71: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 72: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 73: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 74: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 75: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 76: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 77: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 78: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 79: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 80: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 81: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 82: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 83: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 84: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 85: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 86: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 87: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 88: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 89: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 90: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 91: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 92: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 93: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 94: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 95: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 96: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 97: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 98: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 99: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 100: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 101: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 102: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 103: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 104: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 105: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 106: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 107: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 108: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 109: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 110: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 111: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 112: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 113: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: Robisa/ Latex BR, Preço Unit.: R\$ 1,155; Item 114: Luva de procedimento tamanho M confeccionada em látex natural, Marca: